**CONTRATO DE WEB SITE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, as partes abaixo qualificadas, através de seus representantes legais no final assinados, resolvem ajustar as cláusulas seguintes:

CONTRATANTE: Valter Bercelli, Av. Manoel Goulart, número 000, Bairro Jardim América, CEP 19025-000, Presidente Prudente - São Paulo, portador do CPF: 000.000.000-00.

CONTRATADA: Equipe 1, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, sediada na Av. Manoel Goulart, número 000, Vila Santa Elena, CEP 19025-000, Presidente Prudente – São Paulo.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo o desenvolvimento de um sistema de institucional.

1.2. O período de vigência deste contrato é de 1 ano, prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo em caso de comunicação por escrito por uma parte à outra com no mínimo 30 dias de antecedência.

1.3. A CONTRATANTE será responsável por definir os projetos a que se refere o item 1.1, especificando sua abrangência e prazo.

1.4. Os projetos serão iniciados pela CONTRATADA em até 07 dias, contando da emissão de ADITIVOS a este Contrato nos quais deverão constar o escopo do projeto e prazo para a sua execução.

1.5. Os trabalhos serão realizados pela CONTRATADA, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

**2. DO PAGAMENTO**

2.1. Pelo projeto pactuado no item “1”, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$5000,00 pelos 6 meses de desenvolvimento e consultoria.

2.2. O pagamento será da seguinte forma:

- Entrada de 30%;

- 20% após 1 mês;

- Restante ao final;

2.3. O valor será pago apenas em dinheiro ou cartão.

**3-DO PRAZO**

3.1. A CONTRATADA se compromete a executar o web site em 07 dias, a iniciar-se no primeiro dia útil após a entrega de todo material necessário à confecção do web site pelo CONTRATANTE.

3.2. Quaisquer interrupções ocorridas na execução das atividades da confecção da web site acarretarão a suspensão do prazo contido na cláusula anterior, devendo a CONTRATADA avisar previamente o CONTRATANTE.

**4-DA RESCISÃO**

4.1. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso o CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigado a pagar a CONTRATADA por inteiro a retribuição compactuada.

Parágrafo segundo. Caso a CONTRATADA dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição proporcional ao que tiver realizado até então, mas responderá por perdas e danos.

4.2. Na hipótese de a CONTRATADA pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito à retribuição proporcional ao que tiver realizado até então, mas responderá por perdas e danos.

4.3. Na hipótese de o CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigado a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição compactuada.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os projetos de trata o item 1, com estrita observância das especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.

5.2. Garantir que a instalação, a elaboração de novos programas, objeto deste ajuste, não infrinjam quaisquer direitos de propriedade intelectual, tais como patentes e direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes e eventuais demandas relativas à propriedade dos programas.

5.3. Manter o mais absoluto sigilo sobre as informações, documentos e técnica transmitidos pela CONTRATANTE, para possibilitar a execução de projetos ora pactuados.

5.4. O suporte será dado ao sistema diariamente após as 19:00, exceto em casos de emergências.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações que esta necessita, para consecução do objetivo do presente contrato.

6.2. Fornecer material para o desenvolvimento dos projetos contratados.

6.3. Responsabilizar-se por eventuais atrasos que possam ocorrer no projeto, decorrentes do não atendimento dos itens sob sua responsabilidade.

6.4. Durante 1 ano o suporte será prestado pela nossa equipe, após esse período dessa data o suporte pode ser prestado pela escolha do cliente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Equipe 1 Cliente

Desenvolvimento Web Valter Bercelli